DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Educação - CME 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

RESOLUÇÃO DME Nº 10/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO* PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE IBIRAREMA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALCEU SÉRGIO PEREIRA, Supervisor de Ensino e Diretor do Departamento de Educação do Município de Ibirarema, nomeado pela Portaria 2723/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as demais normas educacionais vigentes que orientam o desenvolvimento das aprendizagens essenciais dos estudantes;

- a Lei Municipal nº 2.770, de 1º de outubro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Educação de Ibirarema/SP;

- o Decreto nº 075/2026, de 5 de outubro de 2026, que regulamentou a Política Municipal de Educação de Ibirarema/SP;

- a importância do planejamento, da implementação e do monitoramento de ações destinadas à garantia do direito à alfabetização, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino;

- a análise do Plano Municipal de Alfabetização realizada pelo Conselho Municipal de Educação e a deliberação registrada no Parecer CME nº 03/2026 e na Ata nº 04/2026;

- a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Educação, tomada em reunião realizada em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

Art. 1º Fica ratificada a aprovação do Conselho Municipal de Educação, referente a **Plano Municipal de Alfabetização de Ibirarema/SP**, na versão apresentada e analisada pelo Conselho, em consonância com a Política Municipal de Educação instituída pela Lei Municipal nº 2.770, de 1º de outubro de 2026, e regulamentada pelo Decreto nº 075/2026, de 5 de outubro de 2026.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Educação, observadas suas atribuições legais, promover a implementação e a execução das ações previstas no Plano, bem como acompanhar seu desenvolvimento e monitorar os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento deverá considerar as metas estabelecidas, os indicadores de aprendizagem, as necessidades identificadas nas unidades escolares e a adoção de estratégias de intervenção pedagógica, quando necessárias.

Art. 3º A execução do Plano deverá observar a legislação educacional vigente, as diretrizes da Política Municipal de Educação e as condições administrativas, pedagógicas e orçamentárias aplicáveis.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação poderá propor revisões e atualizações do Plano, quando necessárias, observados os procedimentos legais e a competência dos órgãos responsáveis pela sua aprovação.

Parágrafo único. As alterações que dependam de nova apreciação ou deliberação do Conselho Municipal de Educação deverão ser submetidas ao colegiado, conforme a legislação e o Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirarema/SP, 03 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCEU SERGIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ALCEU SÉRGIO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAREMA – SP

ATA Nº 04/2026

Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Alfabetização

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, nas dependências do Centro Educacional, no município de Ibirarema, Estado de São Paulo, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Educação, sob a presidência de Alceu Sergio Pereira, com a presença dos conselheiros relacionados na lista de presença anexa, para apreciação e deliberação acerca do Plano Municipal de Alfabetização.

Após a verificação do quórum regimental, o presidente declarou aberta a reunião e apresentou a pauta referente à análise e à aprovação do Plano Municipal de Alfabetização de Ibirarema/SP.

Inicialmente, destacou-se a **Lei Municipal nº 2.770, de 1º de outubro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Educação, e o Decreto nº 075/2026, de 5 de outubro de 2026, que a regulamentou**, constituindo referências normativas municipais para o desenvolvimento e a organização das ações educacionais, observadas as disposições dos respectivos atos.

Na sequência, foi apresentado o Plano Municipal de Alfabetização, contemplando seus objetivos, diretrizes, metas, estratégias pedagógicas, ações de formação continuada dos profissionais da educação, acompanhamento da aprendizagem dos estudantes e mecanismos de avaliação e monitoramento dos resultados.

Primeiramente a Conselheira Adriana o parecer CME 03/2026 com seu voto. A seguir os conselheiros analisaram os documentos considerando sua articulação com a Política Municipal de Educação instituída pela Lei Municipal nº 2.770/2026 e regulamentada pelo Decreto nº 075/2026, bem como sua consonância com a legislação educacional vigente e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Durante a discussão, ressaltou-se a importância do planejamento das ações de alfabetização, do fortalecimento das práticas pedagógicas, da formação continuada dos professores e do acompanhamento sistemático da aprendizagem, visando assegurar aos estudantes oportunidades efetivas de desenvolvimento das competências de leitura e escrita.

Concluída a análise, o Plano Municipal de Alfabetização foi submetido à votação, sendo **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes, conforme o resultado efetivamente apurado.

Em decorrência da deliberação, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Plano Municipal de Alfabetização de Ibirarema/SP, recomendando ao Departamento Municipal de Educação a adoção das providências necessárias à sua implementação, execução, acompanhamento e monitoramento, em

consonância com a legislação municipal mencionada e demais normas educacionais aplicáveis.

Ficou deliberado, ainda, que o resultado da apreciação fosse registrado nesta ata e que fossem adotados os encaminhamentos administrativos pertinentes, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião e eu, Renata Cristina Muniz Cyrino Generoso, responsável pela lavratura desta ata, redigi o presente documento que, após lido e aprovado, será assinado por mim, pelo presidente e pelos demais conselheiros, conforme as normas regimentais.

Ibirarema/SP, 28 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Nome: **ALCEU SERGIO PEREIRA**

Assinatura: _____

Secretário da reunião

Nome: Renata Cristina Muniz Cyrino Generoso

Assinatura: _____

Demais conselheiros: conforme lista de presença anexa.

Cópia autêntica da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Educação, destinada à publicação no Diário Oficial do Município. Certifica-se que o documento original encontra-se devidamente arquivado na pasta específica, juntamente com os demais documentos referentes à Política Educacional do Município de Ibirarema/SP e ao Conselho Municipal de Educação.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCEU SERGIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ALCEU SERGIO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAREMA – SP

PARECER CME Nº 03/2026

Interessado: Departamento Municipal de Educação de Ibirarema/SP

Assunto: Análise e aprovação do Plano Municipal de Alfabetização de Ibirarema/SP.

Relatora: Adriana Bresciani Vitullo

Aprovado em: 28/10/2026

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar o Plano Municipal de Alfabetização de Ibirarema/SP, submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, com vistas à deliberação sobre sua aprovação e à consolidação das ações municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino.

O Plano apresenta objetivos, diretrizes, metas e estratégias voltados ao fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização, à formação continuada dos profissionais da educação, ao acompanhamento da aprendizagem e ao monitoramento dos resultados educacionais.

A análise considera a necessidade de articulação do planejamento municipal com a legislação educacional vigente e, especialmente, com os instrumentos normativos que instituíram e regulamentaram a Política Municipal de Educação de Ibirarema/SP.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer fundamenta-se nos princípios constitucionais relativos ao direito à educação, na Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas demais normas educacionais aplicáveis.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Conselho Municipal de Educação

No âmbito municipal, considera-se especialmente a **Lei Municipal nº 2.770, de 1º de outubro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Educação, e o Decreto nº 075/2026, de 5 de outubro de 2026, que a regulamentou**.

Esses atos normativos constituem referências para a organização e o desenvolvimento das ações educacionais do município, devendo o Plano Municipal de Alfabetização guardar consonância com suas disposições, bem como com as competências atribuídas aos órgãos municipais responsáveis pela educação.

A atuação do Conselho Municipal de Educação observa, ainda, as atribuições previstas em sua legislação de criação e em seu regimento interno, especialmente no que se refere à apreciação e à deliberação sobre matérias educacionais submetidas à sua competência.

III – ANÁLISE E MÉRITO

A alfabetização constitui etapa fundamental do processo de escolarização, sendo essencial para o desenvolvimento das competências de leitura e escrita e para a continuidade das aprendizagens dos estudantes.

A existência de um Plano Municipal de Alfabetização permite organizar ações, estabelecer metas, definir estratégias pedagógicas e acompanhar os resultados alcançados pela rede municipal de ensino.

Na análise do documento, devem ser considerados sua articulação com a Política Municipal de Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.770/2026 e regulamentada pelo Decreto nº 075/2026, e os mecanismos previstos para a execução e o acompanhamento das ações propostas.

Destacam-se como aspectos relevantes do Plano:

I – o estabelecimento de objetivos e metas para o desenvolvimento da alfabetização;

II – o fortalecimento das práticas pedagógicas e das intervenções destinadas aos estudantes que necessitem de apoio à aprendizagem;

III – a promoção da formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

IV – o acompanhamento sistemático da aprendizagem, com utilização de avaliações e indicadores educacionais;

V – o monitoramento periódico das metas e estratégias, possibilitando a revisão das ações conforme os resultados identificados;

VI – a promoção da equidade e a garantia de oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.

Considera-se importante que a implementação do Plano seja acompanhada pelo Departamento Municipal de Educação, com definição de responsabilidades,

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Conselho Municipal de Educação

monitoramento das metas e avaliação periódica dos resultados, em conformidade com a legislação municipal e as normas educacionais vigentes.

IV – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, considerando a relevância do Plano Municipal de Alfabetização para o fortalecimento das ações educacionais do município e sua necessária articulação com a Política Municipal de Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.770, de 1º de outubro de 2026, e regulamentada pelo Decreto nº 075/2026, de 5 de outubro de 2026, voto **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE IBIRAREMA/SP**, desde que verificada sua compatibilidade com os referidos atos normativos, com a legislação educacional vigente e com as competências institucionais aplicáveis.

Recomenda-se que o Departamento Municipal de Educação e promova a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações previstas, com avaliação periódica das metas e adoção de medidas de aprimoramento sempre que necessário.

É o voto.

Ibirarema/SP, 28 de outubro de 2026.

_____

ADRIANA BRESCIANI VITULLO
Nome da relatora
Conselheira do Conselho Municipal de Educação

ALFABETIZA IBIRAREMA
Lei Municipal 2770 de 01/10/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Conselho Municipal de Educação

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Ibirarema/SP, reunido em 28 de outubro de 2026, após apreciação do presente Parecer CME nº 03/2026, deliberou **aprovar por unanimidade** o voto da relatora, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Plano Municipal de Alfabetização de Ibirarema/SP, observada a legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 2.770, de 1º de outubro de 2026, e o Decreto nº 075/2026, de 5 de outubro de 2026.

A decisão deverá ser registrada na ata da reunião, com adoção dos encaminhamentos administrativos pertinentes, conforme as competências legais e regimentais do Conselho.

Ibirarema/SP, 28 de outubro de 2026.

ALCEU SERGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ALFABETIZA IBIRAREMA
Lei Municipal 2770 de 01/10/2026

Cópia autêntica do Parecer CME nº 03/2026, destinada à publicação no Diário Oficial do Município. Certifica-se que o documento original se encontra devidamente arquivado na pasta específica que reúne os documentos referentes à Política Educacional do Município de Ibirarema/SP.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCEU SERGIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ALCEU SERGIO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO